



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.868/PMMA/2020.

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES
CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA
LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 021/SEMAP/PMMA/2020;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA**, brasileiro, Fiscal de Obras e Postura, carga horária 40 horas semanal, matrícula nº. 8140, **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 5 de fevereiro de 2.020 até 04 de fevereiro de 2.022.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revoga as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.